

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei nº 215 de 19.01.89 - Quadro de Servidores Celetários, fica alterado nos itens:

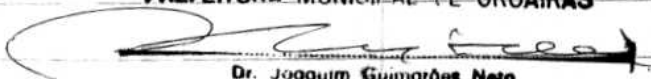
- Agente Administrativo, de 10 para 15,
- Auxiliar Administrativo, de 10 para 15, e
- Auxiliar de Serviços, de 330 para 365

Art. 2º - As 45 vagas criadas de acordo com o art. 1º desta lei, destinam-se ao suprimento das necessidades surgidas com a abertura e funcionamento do Hospital e Maternidade Municipal, das Creches implantadas no interior do município e do Centro Administrativo com implantação já prevista, e serão preenchidas com o pessoal aprovado no concurso público realizado em 22.07.90.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 06 de agosto de 1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

  
Dr. Joaquim Guimarães Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 242 DE 29 DE AGOSTO DE 1990

Oficializa o Hospital-Maternidade de Groaíras e dá ou-

tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,

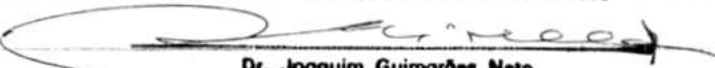
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado o Hospital-Maternidade construído pela Prefeitura Municipal de Groaíras, localizado no Bairro Capitão José Pinhares, desta cidade, com a denominação de Hospital-Maternidade Joaquim Guimarães.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 29 de agosto de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

  
Dr. Joaquim Guimarães Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 243 DE 17 DE SETEMBRO DE 1990.

Autorizo abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente pela quantia de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para reforço das dotações que especifique e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS